

Saiba o que vai mudar com os Certificados de Aforro das séries A, B e D e o que deve fazer após dia 5 de janeiro de 2026

O IGCP, E.P.E. (IGCP) publicou no dia 21/02/2025, a [Instrução nº1/2025](#) que regula o processo de desmaterialização, isto é, da conversão dos certificados de aforro titulados em escriturais a partir de dia 05/01/2026. Entre dia 05/01/2026 e dia 29/11/2029, os títulos físicos dos certificados de aforro das séries A, B e D devem ser obrigatoriamente convertidos em certificados escriturais, ou seja, em formato digital.

É da responsabilidade dos titulares dos certificados de aforro solicitar essa conversão, após a qual os títulos físicos serão inutilizados para todos os efeitos legais.

Para mais informações consulte o site do IGCP (www.igcp.pt) ou dirija-se a uma das lojas da rede dos CTT (ou a outro local que venha a ser divulgado na página da internet do IGCP).

O que devo fazer após dia 5 de janeiro de 2026?

Dirija-se a uma das lojas da rede dos CTT (ou a outro local que venha a ser divulgado no site do IGCP), fazendo-se acompanhar dos títulos físicos e dos documentos de identificação para que possa confirmar e atualizar os seus dados.

A conversão é realizada no momento sendo-lhe entregue um comprovativo da operação.

Se pretender, poderá designar um procurador com poderes específicos para a entrega dos títulos físicos e respetiva conversão.

E se herdar certificados de aforro titulados?

A partir do dia 05/01/2026, a transmissão de certificados de aforro das séries A, B e D, por morte do titular da Conta Aforro, será concretizada apenas por registo dos mesmos nas Contas de Aforro dos herdeiros, sem direito a registo de movimentador, sendo inutilizados os títulos físicos para todos os efeitos legais e entregues aos herdeiros extratos atualizados das respetivas Contas Aforro. Tal impõe que todos os títulos registados na Conta Aforro dos herdeiros sejam obrigatoriamente convertidos em certificados escriturais.

Onde e como atualizo os meus dados?

A atualização dos elementos de identificação é obrigatória, e deve ser efetuada junto das lojas da rede dos CTT (ou a outro local que venha a ser divulgado no site do IGCP).

Para atualizar os seus dados necessita de apresentar: Identificação pessoal e Identificação fiscal portuguesa e ainda os comprovativos de conta bancária (IBAN), de morada fiscal e de situação profissional. É ainda obrigatória a indicação dos seguintes contactos: e-mail e/ou telemóvel.

Não dispensa a consulta da [Instrução IGCP nº 2/2025](#).

Que efeito tem a não conversão dos títulos das séries A e B?

A 29/11/2029, os certificados de aforro não convertidos serão automaticamente amortizados, sendo o seu valor transferido para saldo à ordem na conta aforro do titular, junto do IGCP, não havendo lugar à contagem de juros a partir dessa data.

O que acontece à figura de movimentador?

A figura do movimentador é eliminada no dia 05/01/2026. Assim, a partir desta data, a movimentação dos certificados de aforro das séries A, B e D apenas poderá ser efetuada pelo titular ou por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Legislação aplicável

- [Decreto-Lei nº 122/2002](#), de 4 de maio, na redação dada pelo [Decreto-Lei nº 79/2024](#), de 30 de outubro
- [Instrução IGCP nº 4/2024](#) de 28 e novembro
- [Instrução IGCP nº 1/2025](#) de 21 de fevereiro
- [Instrução IGCP nº 2/2025](#) de 19 de setembro